



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 084/98

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da redação do Art. 79, da Lei Municipal n.º 081/98 e dá outras providências.

Publicação em: 02/05/98
No Dia: 02/05/98
Na Edição N.º 1463
Página N.º 04

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 79, da Lei Municipal n.º 081/98, de 03 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 79. Ao professor regente de classe será atribuído uma gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) para docência em sala de Pré – Escolar, e 1ª à 4ª série sobre o vencimento básico inicial da CLASSE D”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e oito.


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal